

ANEXO II
ANÁLISE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 GERENCIADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO, 160 CV, TIPO FURGÃO DEVIDAMENTE ADAPTADO PARA OPERAÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA SAÚDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise dos riscos relacionados à fase de planejamento da presente contratação, com o objetivo de identificar eventos capazes de comprometer a efetividade da solução, a disponibilidade dos serviços itinerantes de saúde bucal, a economicidade da contratação e o atendimento do interesse público. A presente análise possui natureza preventiva e gerencial, destinando-se a subsidiar a tomada de decisões da administração durante a estruturação do procedimento, mediante identificação dos principais eventos de risco e definição das respectivas medidas de tratamento e mitigação.

Considerando as características do objeto, a modelagem adotada, as condições do mercado fornecedor e as particularidades operacionais da administração municipal, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

EVENTO DE RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	MEDIDA MITIGADORA
Levantamento inadequado da necessidade administrativa.	Falhas na fase de planejamento ou insuficiência de informações técnicas.	Aquisição de solução incompatível com a demanda municipal.	Realização de estudos técnicos detalhados, consulta à área de saúde bucal e validação da demanda pela Secretaria de Saúde.
Incompatibilidade entre a solução escolhida e as necessidades operacionais do município.	Definição inadequada dos requisitos técnicos.	Limitação da utilização da unidade ou baixa eficiência operacional.	Avaliação prévia das especificações técnicas constantes da ata e validação pelas áreas técnicas competentes.
Falhas na instrução processual da adesão à ata de registro de preços.	Ausência de documentos obrigatórios ou inconsistências processuais.	Atrasos, diligências ou impossibilidade de formalização da contratação.	Conferência prévia dos requisitos legais e utilização de checklist processual.
Não obtenção das autorizações necessárias para adesão.	Indeferimento pelo órgão gerenciador ou fornecedor.	Impossibilidade de utilização da ata identificada.	Instrução tempestiva do processo e acompanhamento contínuo das solicitações de anuência.
Desatualização dos valores registrados na ata em relação ao mercado.	Alterações significativas das condições econômicas.	Questionamentos sobre a vantajosidade da contratação.	Realização de pesquisa de preços complementar e análise de vantajosidade antes da formalização da adesão.
Atraso na entrega da Unidade Odontológica Móvel.	Problemas logísticos, produtivos ou operacionais do fornecedor.	Retardamento da implementação da política pública.	Estabelecimento de cronograma, acompanhamento da execução e aplicação dos mecanismos contratuais cabíveis.

Entrega do bem em desacordo com as especificações contratadas.	Falhas do fabricante ou fornecedor.	Necessidade de substituições, atrasos e retrabalho administrativo.	Recebimento provisório criterioso e conferência técnica detalhada do objeto.
Ausência ou insuficiência de documentação obrigatória do bem.	Falhas administrativas do fornecedor.	Impossibilidade de incorporação e regularização da unidade.	Conferência documental antes do recebimento definitivo.
Dificuldades na regularização, licenciamento e emplacamento da unidade.	Pendências documentais ou exigências dos órgãos competentes.	Atraso no início da operação.	Planejamento antecipado dos procedimentos de regularização e acompanhamento das providências administrativas.
Falhas na capacitação dos profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos.	Ausência de treinamento adequado.	Subutilização da estrutura ou danos aos equipamentos.	Capacitação prévia das equipes e treinamento operacional dos usuários.
Indisponibilidade temporária da unidade em razão de falhas mecânicas ou dos equipamentos odontológicos.	Deficiências de manutenção preventiva.	Interrupção parcial dos atendimentos.	Implantação de plano de manutenção preventiva e observância das recomendações do fabricante.
Custos operacionais superiores aos inicialmente estimados.	Variações de mercado ou aumento de despesas operacionais.	Impacto sobre o orçamento destinado à manutenção da unidade.	Planejamento orçamentário anual e monitoramento contínuo dos custos operacionais.
Baixa utilização da unidade após sua aquisição.	Planejamento inadequado das rotas e cronogramas de atendimento.	Redução da eficiência do investimento público realizado.	Elaboração de plano operacional de utilização e monitoramento periódico dos indicadores de atendimento.
Interrupção das ações itinerantes por insuficiência de recursos para manutenção e operação.	Restrição orçamentária superveniente.	Redução da efetividade da solução implementada.	Previsão orçamentária contínua para custeio, manutenção e operação da unidade.
Danos ao patrimônio decorrentes de uso inadequado ou acidentes.	Falhas operacionais ou ausência de procedimentos internos.	Prejuízos materiais e interrupção dos serviços.	Treinamento dos operadores, contratação de seguro e adoção de rotinas de controle patrimonial.

A análise realizada demonstra que os riscos identificados para a presente contratação concentram-se, principalmente, nas etapas de planejamento, formalização da adesão à ata de registro de preços, entrega da unidade odontológica móvel, regularização administrativa e operacionalização da estrutura após sua incorporação ao patrimônio municipal. Observa-se que nenhum dos riscos identificados possui potencial para inviabilizar a contratação, desde que sejam observadas as medidas preventivas e mitigadoras propostas neste documento. Os riscos classificados como de maior relevância estão relacionados aos procedimentos de adesão ao instrumento de contratação escolhido, ao cumprimento dos prazos de entrega, à adequada entrada em operação da unidade e à manutenção da capacidade operacional da solução ao longo de sua vida útil.

A adoção das medidas de tratamento previstas, aliada ao acompanhamento contínuo pelos setores responsáveis, reduz significativamente a probabilidade de ocorrência dos eventos identificados e contribui para a efetiva implementação da política pública pretendida.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mostra-se tecnicamente viável sob a perspectiva da gestão de riscos, sendo possível promover a aquisição da unidade odontológica móvel com níveis de risco compatíveis com aqueles normalmente observados em contratações de natureza semelhante, desde que mantidos os mecanismos de controle, fiscalização e monitoramento previstos durante todas as fases da contratação.

Claudia MT, 05 de Maio de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Eduardo Vedoy
Técnico administrativo - SEMAD